



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 375/95

Aprova a assinatura do Convênio nº 95/0070-00, que entre si celebram a Fundação Legião Brasileira de Assistência (LBA), por meio da Superintendência Estadual de Minas Gerais, e o Município de Indianópolis.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Convênio nº 95/0070-00, celebrado entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência (LBA), por meio da Superintendência Estadual de Minas Gerais, e o Município de Indianópolis, visando a execução do Programa de Atendimento a Criança Carente em Creche - Creche Manutenção.

Art. 2º. As despesas com esta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mário Bissio  



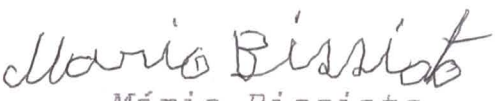
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de março de 1995.


José Joaquim Pinto (Barroso)
Presidente


Mário Bissiato
Vice-Presidente


José Helvécio Fernandes de Rezende
Secretário